

# EDITAL Nº 008/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 1 (uma) vaga de Professor de Educação Infantil, 30 horas, 2 (duas) vagas de Professor de Educação Infantil, 20 horas, 10 (dez) vagas de Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas, e 4 (quatro) vagas de Monitor, 40 horas, no Município de Três de Maio.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de Professor de Educação Infantil, 30 horas, de Professor de Educação Infantil, 20 horas, de Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas, e de Monitor, 40 horas, contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.128, de 17 de janeiro de 2020, e o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### I - DAS VAGAS

- 1.1. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Professor de Educação Infantil, 30 horas, 2 (duas) vagas de Professor de Educação Infantil, 20 horas, 10 (dez) vagas de Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas, e 4 (quatro) vagas de Monitor, 40 horas, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no Município de Três de Maio num período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.
- 1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
- 1.2.1. Ao Professor de Educação Infantil que terá a jornada de trabalho a ser cumprida de 20 (vinte) horas semanais será pago o valor mensal de R\$ 1.289,05 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de Auxílio Alimentação de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); ao Professor de Educação Infantil que terá a jornada de trabalho a ser cumprida de 30 (trinta) horas semanais será pago o valor mensal de R\$ 1.933,50 (um mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de Auxílio Alimentação de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); e ao Auxiliar de Educação Infantil e ao Monitor que terão a jornada de trabalho a ser cumprida de 40 (quarenta) horas semanais será pago o valor mensal de R\$ 1.300,62 (um mil, trezentos reais e sessenta e dois centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de Auxílio Alimentação de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com aumento equivalente aos demais servidores.







## II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As pessoas interessadas deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
  - b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);
  - d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
  - e) Possuir habilitação mínima:
- Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, para a vaga de Professor de Educação Infantil.
  - Ensino Médio Completo, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil e Monitor
- f) Ter disponibilidade de horário para atender as necessidades das turmas que estão inseridas nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Três de Maio.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
  - b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo;
- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso) dos títulos a serem utilizados para pontuação. Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados da Seleção pela não entrega.
- 2.3.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.
  - 2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 21 e 22 de janeiro de 2020.
- **2.5. LOCAL**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sita a Avenida Uruguai, nº 679, 2º andar, Centro.
  - **2.6. HORÁRIO** Das 08:00 às 11:00, e das 14:00 às 17:00.
- 2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3.
- 2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também poderá ser fornecido no ato da inscrição.







- 2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.
- 2.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.
  - 2.10. É vedada a inscrição condicional.

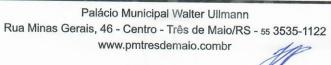
## III - DOS TÍTULOS

- 3.1. A Seleção Pública constará de apresentação de títulos, que serão classificatórios, mas os interessados que deixarem de apresentá-los não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados da Seleção pela não entrega.
  - 3.2. Grade de Pontuação dos Títulos:
  - Para Professor de Educação Infantil:

Itens	Pontos
1. Pós graduação ou Especialização (na área correspondente ao cargo)	10,0
Mestrado (na área correspondente ao cargo)	20,0
Doutorado (na área correspondente ao cargo)	30,0
2. Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc. desde que	
relacionados com o cargo de inscrição e datados dos <b>últimos cinco anos</b> ,	
contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo	
(no máximo 20 pontos):	
. Até 20 horas	1,0
II. De 21 a 40 horas	2,0
II. De 41 a 60 horas	3,0
V. De 61 a 100 horas	4,0
/. De 101 a 300 horas	5,0
/I. Acima de 301 horas	6,0
3 - Artigos publicados em jornais ou revistas (máximo de 05 artigos)	1,0
4 - Tempo de trabalho como docente na Educação Infantil, sendo atribuído 1,0	-
um) ponto para cada 6 (seis) meses completos efetivamente trabalhados,	
permitido no máximo até 10 (dez) pontos.	

- Para Auxiliar de Educação Infantil e Monitor:

Ite	ens								Pontos
ex	ceto o cur	ormações de so de exigênc	cia do cargo	)					10,0
2.	Cursos,	Seminários,	Jornadas,	Simpósios,	Congressos,	etc.	desde	que	







relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos,	
contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo	
(no máximo 20 pontos):	
I. Até 20 horas	1,0
II. De 21 a 40 horas	2,0
III. De 41 a 60 horas	3,0
IV. De 61 a 100 horas	4,0
V. De 101 a 300 horas	5,0
VI. Acima de 301 horas	6,0
4 - Tempo de trabalho na função de Auxiliar de Educação Infantil, e Monitor, de	-
acordo com o cargo desejado na inscrição, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para	
cada 6 (seis) meses completos efetivamente trabalhados, permitido no máximo	
até 10 (dez) pontos.	

- 3.2.1. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1.
- 3.2.2. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 3.2.3. A comprovação do item 4 da Grade se dará mediante vinculação de Anotação de documento que comprove a atuação como docente na Educação Infantil, e na função de Auxiliar de Educação Infantil, e de Monitor, de acordo com a inscrição.
- 3.2.4. Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

#### IV - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 4.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração Capítulo das inscrições).
- 4.2. Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.
- 4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para avaliação.







- 4.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.
- 4.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 4.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 4.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta seleção. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.
- 4.8. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

## V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todos os títulos.
- 5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
  - 5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.
- 5.4. O resultado final desta Seleção Pública será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

#### **VI - DOS RECURSOS**

- 6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio
- 6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 27 de janeiro de 2020.
  - 6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.
- 6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Minas Gerais, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:
  - nome do candidato;
  - número de inscrição;
  - número do documento de identidade;







- endereço; e
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- a) Para cada ponto deverá constar o título em questão, a pontuação assinalada pelo candidato e a pontuação divulgada pela Prefeitura em folha individual, com argumentação lógica e consistente.
- b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
- 6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

## VII - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação de Professor de Educação Infantil, 30 horas, de Professor de Educação Infantil, 20 horas, de Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas, e de Monitor, 40 horas será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, no regime fixado neste edital.
- 7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.
- 7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.
  - 7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:
  - 7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);
  - 7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);
- 7.5.3. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo (original e cópia reprográfica);
  - 7.5.4. Cadastro de Pessoa Física;
  - 7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- 7.5.6. Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- 7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);







- 7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);
  - 7.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprográfica);
  - 7.5.10. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de emprego público;
  - 7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;
  - 7.5.12. Número de conta bancária (junto a Caixa Econômica Federal-CEF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 8.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.4. A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- 8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade desta Seleção, para eventual necessidade.
- 8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: <a href="www.pmtresdemaio.com.br">www.pmtresdemaio.com.br</a>, no link Seleções Públicas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI

Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica

Registre-se e Publique-se

Angélica Loro Assessora Jurídica OAB/RS 105.441

JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

A





#### ANEXO I

## **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

# PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem do aluno não apenas cuidando, mas também medindo seus contatos com o mundo, organizando e interpretando para ele este mundo; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para aprimoramento da qualidade de ensino; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a orientação pedagógica e orientação educacional. Organizar registros e observações do aluno; participar de atividades extraclasses, coordenar áreas de estudos; integrar órgãos complementares da escola; receber os alunos dos pais ou responsáveis; trocar fraldas, cuidar da higiene, asseio, saúde, segurança e lazer das crianças; pequenos curativos de emergência; executar outras correlatas; prestar colaboração com a administração da escola.

## **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Descrição sintética: Executar atividades de nível médio de relativa complexidade, próprias de estabelecimento de educação infantil. Descrição analítica: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades em diferentes espaços pedagógicos; colaborar nas atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o acesso ao material didático-pedagógico bem como o registro, controle e conservação deste material; acompanhar alunos quando solicitado pela direção; orientar o acesso da comunidade escolar a visitantes nas dependências da escola; auxiliar o professor em tarefas burocráticas em sala de aula, quando solicitado; encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos; contribuir com o educando na formação de hábitos de higiene, de boas maneiras e de convívio fraterno; acompanhar os educandos em passeios; receber e entregar as crianças aos pais e responsáveis, comunicando as ocorrências do dia; trocar fraldas e roupas, cuidar da higiene, asseio, saúde, lazer e segurança das crianças no espaço físico da escola de educação infantil e creche; realizar pequenos curativos de emergência; encaminhar as crianças para atendimento de saúde, sempre que necessário; alimentar e preparar alimentos para as crianças atendidas; participar do planejamento, avaliação e demais atividades burocráticas e auxiliares ao ensino; participar de cursos de formação continuada e capacitação em serviço; zelar pela conservação







dos aparelhos, equipamentos e materiais existentes na escola; executar outras tarefas análogas, determinadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação.

#### MONITOR:

Descrição sintética: Executar atividades de nível médio de relativa complexidade, em estabelecimentos de ensino fundamental e junto ao transporte escolar. Descrição analítica: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades em diferentes espaços pedagógicos; colaborar nas atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o acesso ao material didáticopedagógico bem como o registro, controle e conservação deste material; acompanhar alunos quando solicitado pela direção; orientar o acesso da comunidade escolar a visitantes nas dependências da escola; auxiliar o professor em tarefas burocráticas em sala de aula, quando solicitado; encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos; contribuir com o educando na formação de hábitos de higiene, de boas maneiras e de convívio fraterno; auxiliar nas atividades pedagógicas e de recreação com os educandos com deficiência e necessidades especiais; acompanhar os educandos em passeios; receber e entregar os educandos com deficiência aos pais e comunicar a estes os acontecimentos do dia; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, comunicando as ocorrências do dia; zelar pela higiene, asseio, saúde, lazer e segurança das crianças e adolescentes no espaço físico da escola; realizar pequenos curativos de emergência; encaminhar as crianças para atendimento de saúde, sempre que necessário; participar do planejamento, avaliação e demais atividades burocráticas e auxiliares ao ensino; auxiliar na organização e controle de livros em bibliotecas escolares; acompanhar o embarque e desembarque de educandos em veículos de transporte escolar; monitorar os serviços de transporte escolar prestados pelo Município, acompanhando os alunos durante os trajetos e percursos; zelar pela saúde e segurança das crianças e adolescentes durante a realização do transporte escolar, exercendo autoridade com relação aos educandos no interior do veículo; participar de cursos de formação continuada e capacitação em serviço; zelar pela conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais existentes na escola; executar outras tarefas análogas, determinadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação







#### **ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 HORAS EDITAL №: 008/2020

Nº Inscrição (Não	o Preencher)

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1ª Via da Prefeitura 2ª Via do Candidato

Nome do Candidato:			
Endereço:			
Número: Complemento:			
Cidade:			
Data de Nascimento:			
Telefone (DDD + nº):			
Procuração: (Instrumento anexo): ( ) SIM			
	E TÍTULOS ENTREGUES		
	Campos preenchidos pelo Candidato		(Deixar em Branco
Nº Histórico / Resur	no	Pré- Pontuação	- Campos a serem preenchidos pela SMECE)
	The state of the s		
Observação: Preencher em letra de forma ou di formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.	gitar nos campos destinad	los ao candida	ato, entregar este
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei cargo de <b>Professor de Educação</b>	que possuo como requisito Infantil – 30	de habilitação <b>horas</b> ,	para inscrição no o curso
relação, Título nº, estando ciente de que o m		SOCIAL STREET,	xando à presente
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Date			
Data:/ Assinatura do ca	ndidato Assinatura	a do Responsáv	rel p/ recebimento
Doe órgãos, doe	sangue: salve vidas.		AMUNICIPAL DE PROPERTIES







#### **ANEXO III**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 HORAS EDITAL №: 008/2020

Nº Inscrição (Não Preencher)	

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1ª Via da Prefeitura 2ª Via do Candidato

Nome	e do Candidato:			
Ende	reço:			
Núme	ero: Bairro/Distrito: Bairro/Distrito:	CEP:		
	e: UF: UF:			
Data	de Nascimento: RG:	CPF:		
	one (DDD + $n^2$ ): Celular (DDD + $n^2$ ):			
	uração: (Instrumento anexo): ( ) SIM ( ) NÃO			
	RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES	5		
	Campos preenchidos pelo Candidato	(Deixar em Bran		
Nº	Histórico / Resumo	Pré- Pontuação	- Campos a sere preenchidos pel SMECE)	
Ohaam				
formul	/ação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destina ário em 02 (duas) vias, conforme Edital.	dos ao candida	ito, entregar este	
Declar cargo	o, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisit de <b>Professor de Educação Infantil – 20</b>	horas,	o curso	
relação	o, Título nº, estando ciente de que o mesmo não será utilizado par	ante estou ane a pontuação.	exando à presente	
Data: _	/ Assinatura do candidato Assinatur	a do Responsáv	vel p/ recebimento	
	Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.		AN ESTAL OF	A
			19	

Palácio Municipal Walter Ullmann Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122 www.pmtresdemaio.combr



#### **ANEXO IV**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 HORAS EDITAL №: 008/2020

Nº Insc	rição (Não	Preencher)	

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1ª Via da Prefeitura 2ª Via do Candidato

	2- via do Candidato		
Nome	do Candidato:		
Ender	eço:		
	ro: Bairro/Distrito: Bairro/Distrito:		
	e: UF:		
	de Nascimento: RG:		
	ne (DDD + nº): Celular (DDD + nº ): .		
			••••••
11000	iração: (Instrumento anexo): ( ) SIM ( ) NÃO <b>RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES</b>		
	Campos preenchidos pelo Candidato		(Deixar em Branco
Nº	Histórico / Resumo	Pré- Pontuação	<ul> <li>Campos a serem preenchidos pela</li> </ul>
			SMECE)
Observ formul	ração: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinac ário em 02 (duas) vias, conforme Edital.	dos ao candida	ato, entregar este
cargo	o, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisit de <b>Auxiliar de Educação Infantil – 40</b>	o de habilitação <b>horas</b> ,	para inscrição no o curso
relação	o, Título nº, estando ciente de que o mesmo não será utilizado par	onto cotour	exando à presente
	pul	a pontuação.	
Data: .	/ Assinatura do candidato Assinatur	a do Responsáv	rel p/ recebimento
	Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.		MIGIPAL OF AS.

Palácio Municipal Walter Ullmann Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122 www.pmtresdemaio.combr





### **ANEXO V**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR, 40 HORAS EDITAL Nº: 008/2020

Nο	Inscriç	ão (N	ão Pree	encher)	

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1ª Via da Prefeitura 2ª Via do Candidato

Nome	e do Candidato:			
Ende	reço:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	ero: Bairro/Distrito:			
	le: UF: UF:			
	de Nascimento: RG:			
	one (DDD + nº): Celular (DDD + nº ):			
	uração: (Instrumento anexo): ( ) SIM ( ) NÃO			
	RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES			
	Campos preenchidos pelo Candidato		(Deixar em Bra	ance
Νº	Histórico / Resumo		- Campos a seren preenchidos pela SMECE)	
			SMECE	
Observ formul	vação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinad ário em 02 (duas) vias, conforme Edital.	os ao candida	ato, entregar es	te
Declar cargo	o, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de <b>Monitor – 40 horas</b> , o curso, estando ci ovante estou anexando à presente relação, Título nº, estando ci	de habilitação	para inscrição r , cu	10 jo
utilizac	do para pontuação.	iente de que d	mesmo não sei	rá
Data: _	/ Assinatura do candidato Assinatura	a do Responsáv	vel p/ recebimento	0
	Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.		SICIPAL DE	*

